



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MARACANAÚ**

NOTA EXPLICATIVA PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL

1 Do objetivo

1.1 O Auxílio Emergencial está vinculado à Política de Assistência Estudantil que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes, regularmente matriculados, no IFCE *Campus* Maracanaú, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2 Da natureza

2.1 O Auxílio Emergencial subsidia despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes (RAE, art. 9º, inciso VIII).

3 Da inscrição

Para estudantes realizarem o primeiro acesso no SisAE, sugerimos consultar o **Manual do Aluno**, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema de Assistência Estudantil SisAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas nos ANEXOS I, II, III e IV desta nota.

3.2 Durante a inscrição no auxílio, é **obrigatória**, o preenchimento completo do formulário socioeconômico. No caso da solicitação deste auxílio, solicitamos que no item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o estudante informe o **motivo de solicitar o auxílio emergencial**, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica.

3.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

3.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo:

- a) Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- b) Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de

renda/declaração de renda de algum membro da família);

c) Documentação desatualizada (documentos que não estejam na validade de até três meses da data da oferta do auxílio no SisAE);

3.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica no indeferimento da inscrição.

4 Da Documentação

4.1 Na situação em que o estudante e/ou os membros de sua família não possa comprovar renda (no caso de trabalhadores avulsos), apresentar a **declaração de renda (ANEXO I) com data atualizada e assinada** (com validade de até três meses da data da oferta do auxílio no SisAE);

4.2 Na situação em que o estudante e/ou membros da família, maiores de 18 anos, não possuem renda (exemplificando desempregados, estudantes, dona de casa), é **obrigatório**, preencher e anexar a **declaração de que não possui renda (ANEXO II)**;

4.3 Cópia do comprovante de residência com data atualizada (com validade de até três meses da data da oferta do auxílio no SISAE) ;

4.4 Comprovante de inscrição no bolsa família, no caso o extrato bancário atualizado **(quando houver)**;

4.5 No caso de discentes **menores de idade** deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO III, deste informativo, devidamente **assinada pelo responsável legal**.

4.5 Cópia do comprovante de renda mensal familiar **(de todos os membros da família que trabalham formalmente)**. No ANEXO IV, exemplificamos tipos de comprovantes que podem ser inseridos;

5 Das disposições gerais

5.1 No contexto de pandemia do Coronavírus (COVID-19), em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexo de I a III) sejam feitas “a mão”, com letra legível, **sem rasuras**, assinada e datada.

5.2 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

5.3 **A conta bancária deverá estar no nome do estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que **realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção.**



Júlio César da Costa Silva
Diretor-Geral do IFCE Campus Maracanaú

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador
do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro
que trabalho exercendo a atividade _____,
auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____. Declaro, para os devidos
fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e data)

Assinatura

Observação: preencher apenas na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador
do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não
exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente. Declaro,
para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e data)

(Assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador do
RG nº _____, CPF nº _____, declaro para
os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo estudante
_____, regularmente
matriculado no curso _____, sob o nº de
matrícula _____ e CPF nº _____. Declaro, ainda,
estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos
consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____
(Local e data)

Assinatura do (a) responsável legal

ANEXO IV

EXEMPLOS DE COMPROVANTES DE RENDA FORMAL

1 Trabalhadores assalariados:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- f) Extratos bancários dos últimos três meses.

2 Trabalhadores que exercem atividade rural:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- e) Notas fiscais de vendas.

3 Aposentados e pensionistas:

- a) Extrato recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- c) Extratos bancários dos últimos três meses.

4 Autônomos e profissionais liberais:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guia de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.